



Ofício-E nº 08/2023/ARSAE-MG

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a V. Exa. a **Nota Técnica Arsaé-MG nº 008/2023**, em anexo, em resposta ao Requerimento nº 4.482/2023, solicitado por essa Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência e à Assembleia Legislativa.

**Laura Mendes Serrano**  
Diretora-Geral da Arsaé-MG

Ao Exmo. Senhor Deputado Estadual  
Tadeu Martins Leite  
Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais  
Belo Horizonte - MG





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG



**Nota Técnica Arsaé-MG nº 008/2023  
Resposta ao Requerimento de Providências (RQN) nº 4482/2023**

## 1 INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsaé-MG) recebeu, por meio do Ofício nº 3.129/2023/SGM, de 06 de dezembro de 2023, o seguinte requerimento de providências proveniente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

“Requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsaé-MG - pedido de providências para a **fiscalização do cumprimento dos prazos pela Copasa na implantação das obras do programa Universaliza Minas**, de forma a contribuir para o cumprimento, até 2033, das metas de universalização do Novo Marco Legal do Saneamento”.

[grifo nossos]

## 2 RESPOSTA

Um dos objetivos da regulação é “garantir o **cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos** de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico” ([Lei nº 11.445/2007](#), art. 22, II). Para isso, “o cumprimento das metas de universalização e não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento **deverá ser verificado anualmente pela agência reguladora**” (art. 11-B, § 5º).

Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033 ([Lei nº 11.445/2007](#), art. 11-B).

Para o atingimento da meta de coleta e tratamento de esgoto, em especial, os prestadores podem utilizar dos tradicionais sistemas dinâmicos de esgotamento sanitário ou de soluções alternativas. Nos sistemas dinâmicos, mais comuns, os efluentes domésticos são coletados e transportados por meio da rede pública até unidades de tratamento. Tal modalidade de prestação do serviço já é regulamentada pela Arsaé-MG por meio da [Resolução nº 130/2019](#).

Já as soluções alternativas se referem a todas as outras formas de coleta e destinação final adequada de efluentes que não dependem do uso de rede coletora (tanques sépticos seguidos de pós-tratamento, por exemplo). O [programa Universaliza Minas](#), da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa MG), contempla o uso dessas soluções alternativas para o atendimento de pequenas localidades e áreas rurais.

Segundo a [Lei nº 11.445/2007](#), § 4º, “é facultado à entidade reguladora prever hipóteses em que o prestador poderá utilizar métodos alternativos e descentralizados para os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto”. Todavia, as condições para a implantação e operação desse tipo de solução ainda não foram regulamentadas pela Arsaé-MG, mas sim previstos estudos na [Agenda Regulatória](#) da agência para o biênio 2023-2024.

Até o momento, as ações do programa Universaliza Minas são avaliadas pela Arsaé-MG, por meio da avaliação do atingimento da meta global de coleta e tratamento de esgoto (90%) dos contratos, independentemente da modalidade de prestação do serviço (com rede coletora e estações de tratamento convencionais ou com soluções alternativas).

*Mayara Milaneze Altoé Bastos*

*Analista Fiscal e de Regulação da Gerência de Regulação Operacional*

*Misael Dieimes de Oliveira*

*Gerente de Regulação Operacional da Arsaé-MG*

*Vanessa Miranda Barbosa*

*Assessora de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira*